



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019 – PROCESSO 07.04594/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Rua Duque de Caxias, 186, Arigolândia, nesta capital, representada por seu Secretário, Senhor **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, documento de identidade RG. n.º 437448 RO, inscrito no CPF sob o n.º 497.531.342-15, nomeado pelo Decreto n. 385/I de 17/01/2017, publicado no DOM n. 5374, de 17/01/2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, Nº 503, 18º andar, sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, CEP nº 06.454-000, Barueri – SP, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 33.028.861 SSP/SP e CPF nº 221.353.808-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 096/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 07.04594/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **acréscimo quantitativo de 11,93%**, dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, correspondente à quantia de **R\$ 20.426,85 (vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, passando o valor global contratado de **R\$ 171.087,00 (cento e setenta e um mil e oitenta e seis reais)** para **R\$ 191.513,85 (cento e noventa e um mil, quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme justificativa apresentada pela SEMAD às fls. 4731 a 4734 dos autos do processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos para cobertura do presente termo até dezembro/2022 encontra-se previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade n.º **07.01.0412200072.001**, Elemento de Despesa n.º **339039** – Outros Serviços, Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de imp., no valor de **R\$ 8.874,46 (oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme Empenho nº 5098, fl. 4719.

- Projeto Atividade n.º **07.01.0412200072.045**, Elemento de Despesa n.º **339039** – Outros Serviços, Fonte: 17.09 – Transferência da União, no valor de **R\$ 4.259,70 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, conforme Empenho nº 5100, fl. 4720.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019 – PROCESSO 07.04594/2019

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 096/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste Termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 29 de setembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

É Assinado de forma
 Digital por FELIPE
 SOUSA 08028180647, VERONEZ DE
 SOUSA 09028180647

JOÃO LUIS DE CASTRO
 Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPE IBRAK AMORIM SANTOS
 SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Luiz Henrique Rocha*
 CPF Nº *01440030235*
 RG Nº *1150349*

NOME: *Rian Silva Souza*
 CPF Nº *026-316-772-00*
 RG Nº *163352*